ATA DA 22ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

14 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às quinze horas e três minutos, teve início a 22ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente Substituto**, **Ricardo Bezerra**, secretariada pelo Chefe da Assessoria Técnica Substituto, **Vitor Mateus Silva Ramos**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Ricardo Fenelon Junior**, **Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**, ausente justificadamente o Diretor-Presidente, **José Ricardo Botelho**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 21ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e dezessete. Considerando a ausência do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho, o Diretor-Presidente Substituto propôs que fosse aquela apreciada na próxima reunião, o que foi aprovado**,** por unanimidade. Na sequência, o Diretor-Presidente Substituto cientificou os demais Diretores da deliberação adotada pelo Diretor-Presidente, *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à confirmação da deliberação pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo: **1)** Processo: 00058.535742/2017-42; Assunto: edição de decisão que declara coordenado o Aeroporto Carlos Drummond de Andrade, localizado no município de Belo Horizonte; Ato decorrente: Decisão nº 189, de 1º de novembro de 2017; Decisão: **confirmada**, por unanimidade, tendo em vista o disposto na Nota Técnica nº 18(SEI)/2017/GTCS/GOPE/SAS, de 1º de novembro de 2017. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior, Voto-Vista do Diretor Ricardo Bezerra: **2)** Processo: 00058.068254/2013-92; Assunto: edição de resolução que regulamenta a apresentação de informações relativas à movimentação aeroportuária; **Retirado de pauta** pelo Diretor Ricardo Bezerra. Na oportunidade, o prazo para apresentação do Voto-Vista foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **3)** Processo: 00058.522881/2017-14; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de investimentos extraordinários em ativos contratuais em situação precária e de vícios ocultos em ativos contratuais; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação de Aeroportos - SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 40/2015/GERE/SRA, de 9 de junho de 2016; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **4)** Processo: 00058.531150/2017-51; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de adequação do aeroporto a normas pré-existentes; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada Nota Técnica nº 54/2017/GERE/SRA, de 10 de maio de 2017; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **5)** Processo: 00058.502364/2017-11; Interessado: BH Airport - Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.; Assunto: recurso administrativo em face do cálculo do Fator Q incidente sobre o reajuste, referente ao ano de 2017, dos tetos das tarifas aeroportuárias aplicáveis ao Contrato de Concessão; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da BH Airport - Concessionária do Aeroporto

Internacional de Confins S.A., Dr. Ricardo de Arruda Penteado, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; **Retirado de pauta** pelo Relator, com a finalidade de aprofundar a análise sobre o caso, tendo em vista não se vislumbrar impactos imediatos decorrentes da postergação da presente decisão. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **6)** Processo: 00066.519326/2017-06; Interessado: Embraer S.A.; Assunto: pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.901(c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 25 (RBAC nº 25); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 134(SEI)/2017/GCEN/GGCP/SAR, de 29 de setembro de 2017; **7)** Processo: 00058.532060/2017-88; Interessado: Aeronorpa-Aero Agrícola Norte Paraná Ltda. - ME; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **8)** Processo: 00058.526781/2017-59; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de indeferimento de pleito de revisão extraordinária em razão de adequação do aeroporto a normas pré-existentes; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela SRA, consubstanciada na Nota Técnica nº 71/2017/GERE/SRA, de 5 de julho de 2017; **9)** Processo: 00058.522612/2017-40; Interessado: JHSF Administradora do Catarina Aeroporto Executivo S.A.; Assunto: prorrogação do prazo para abertura ao tráfego do aeródromo civil público Novo Aeroporto Executivo Metropolitano de São Paulo; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a prorrogação do referido prazo, por mais 36 meses, a contar de 18 de novembro de 2017, considerando a manifestação favorável da área técnica, nos termos da Nota Técnica nº 64/2017/GOIA/SRA, de 11 de outubro de 2017.

A seguir, passando aos assuntos diversos, o Diretor Juliano Noman fez alusão ao processo 00058.515842/2017-52, deliberado na 18ª reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 19 de setembro de 2017, que concedeu a anuência prévia para transferência do controle acionário do Acionista Privado da Concessionária do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro S.A., relativa à participação da Odebrecht Transport Aeroportos S.A. - OTPA, para a sociedade Hainan HNA Infrastructure Investment Group Co. Ltd. - HNA, e posterior transferência de parcela dessa participação acionária para a sociedade Excelente B.V. Diante de solicitação de confirmação apresentada à SRA pela Concessionária sobre se a Decisão da Diretoria permitiria que a OTPA transferisse as ações que hoje são de sua titularidade para a Blue City Investments LTD. - BCI (sociedade 100% controlada pela HNA), o Diretor Juliano Noman expôs seu posicionamento de que não vislumbra óbices à confirmação do entendimento exarado na Nota Técnica nº 76/2017/GOIA/SRA, de 10 de novembro de 2017, e ao consequente prosseguimento do pleito pela SRA, fazendo-se desnecessária nova submissão à Diretoria, desde que a superintendência conclua que estão contidas as mesmas condições que embasaram a anuência prévia concedida anteriormente. Na oportunidade, os demais Diretores corroboraram com o posicionamento apresentado pelo Diretor Juliano Noman. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às dezesseis horas e trinta e um minuto, após o que foi por mim, Vitor Mateus Silva Ramos, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior**, **Diretor**, em 11/01/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra**, **Diretor**, em 11/01/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior**, **Diretor**, em 22/01/2018, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **1409996** e o código CRC **312BB8AF**.